

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2020/25009/11267
MODO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO	2019/2500/00.788
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	25.05.2020 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURO DE VEÍCULOS)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2307
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	LÍVIA ALVES OLIVEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br

DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II.
- Propor preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas com demais impostos, taxas etc., que incidam ou venham a incidir sobre os seguros em apreço.
- A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240/11207

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 12/05/2020 09:27:55.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 69F1E6E1008C0E80



- e) Declaração de que possui convênio com as concessionárias do Estado do Tocantins, de todas as marcas dos veículos a serem segurados para prestação de serviços em caso de sinistro.
- f) A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- g) O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE.
- h) A empresa vencedora deverá encaminhar sua proposta devidamente atualizada com o último lance ofertado, fazendo constar o valor de cada veículo a ser segurado.
- i) Apresentar documentação solicitada no item 14 do termo de referência.



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SicaF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.



5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.



9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela seguradora da nota de empenho emitida pela SEFAZ-TO.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.





12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características



compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel.: +55 63 3218.1240.11202

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 12/05/2020 09:27:55.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 69F1E6E1008C0E80



16.7.2. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico**.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218.1240.11202

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 12/05/2020 09:27:55.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 69F1E6E1008C0E80



- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.4. Quanto ao procedimento de carona:

24.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.4.4. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando a natureza contínua da presente contratação e a existência de crédito orçamentário para sua renovação, conforme disposto no art. 57, II da Lei de Licitação e Contratos.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.



28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento deverá ser efetuado por intermédio de ordem de pagamento diretamente na conta corrente bancária indicada, em nome da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 08 de maio de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

LÍVIA ALVES OLIVEIRA

Pregoeira



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) de 123 (cento e vinte e três) veículos componentes da frota oficial da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.514/001-55, isenta de inscrição estadual, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, em Palmas – TO, conforme especificado no ANEXO I-A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins possui sua própria frota de veículos, viaturas que circulam diariamente pelo Estado do Tocantins, em plena atividade.

2.2. Ressalta-se, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais desta Secretaria encontra-se parcialmente expirada e há necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

2.3. Para a contratação considera-se, sobretudo, a necessidade de proteção patrimonial para os veículos da SEFAZ circulantes em Palmas e em todo o Estado do Tocantins.

2.4. Assim torna-se imprescindível a contratação de seguro total para garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingi-los e assegurar a qualidade do atendimento e locomoção de servidores e autoridades desta Secretaria, especialmente durante as viagens das equipes de trabalho por todo o interior.

3. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

3.1. A relação dos veículos a serem segurados é a constante do Anexo I-A, com dois itens distintos:

3.1.1. Item 01, composto por 55 (cinquenta e cinco) veículos, cuja cobertura de seguro vigorará imediatamente;

3.1.2. Item 02, composto por 68 (sessenta e oito) veículos, que deverão receber cobertura a partir de 25 de maio de 2020, em função do vencimento da apólice de seguro vigente.

3.2. O valor dos veículos será apurado com base na tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou outra qualquer que venha substituí-la.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEFAZ**4.1. Das garantias a serem contratadas:****4.1.1. Da cobertura mínima e da franquia**

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 75.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 75.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte) - APP	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 15.000,00
Danos aos vidros	Substituição e ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiros em todo o território nacional, seja em substituição ou reparos.
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.



4.1.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo, inclusive granizo;
- f) Danos decorrentes de furacão, terremoto;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Cobertura de retrovisores, lentes e faróis;
- j) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- l) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- m) Atos involuntários praticados por terceiros;
- n) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

4.2. Coberturas Adicionais – Acessórios

4.2.1. Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, CD's, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto-falantes, faroletes, buzinas, rodas especiais, etc., desde que fornecidos pelo fabricante e incluídos na fatura de compra do veículo.

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice ou de duas apólices no caso de contratação separada dos itens contidos no ANEXO I-A, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a SEFAZ-TO.

5.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a SEFAZ-TO em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela seguradora da nota de empenho emitida pela SEFAZ-TO.

5.2.1. Após a disponibilização da referida apólice, a SEFAZ-TO terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.3. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Transportes da SEFAZ-TO, podendo esta ser solicitada a qualquer tempo pela Gerência de Transportes da SEFAZ-TO.

5.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (63) 3212-4413 e realizada na respectiva localidade onde se encontra a unidade organizacional e o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do ANEXO I-B deste TERMO.

6.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

6.2.1. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

6.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não a motiva ao descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

7. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR, que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar bem como do valor de franquia, previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.



8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

8.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

8.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

8.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

8.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, na qual possam constar:

8.4.1 Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.2 Reboque ilimitado;

8.4.3 Transporte alternativo;

8.4.4 Serviço de táxi;

8.4.5 Socorro em caso de pane seca

8.4.6 Troca de pneu furado;

8.4.7 Serviço de chaveiro;

8.4.8 Acompanhamento médico-hospitalar;

8.4.9 Hospedagem em hotel;

8.4.10 Remoção para hospital;

8.4.11 Motorista substituto;

8.4.12 Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 3 (três) dias;

8.4.13 Traslado de corpo.

9. DA ASSISTÊNCIA

9.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

9.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Gerência de Transportes da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, durante todo o período de vigência contratual.

9.4. Das classes de bônus

9.4.1. Para cada renovação do presente seguro sem a ocorrência de sinistros a CONTRATADA concederá bônus a título de desconto na negociação, cuja classe se inicia em o (zero) no primeiro ano de contratação e pode chegar até 10 (dez).

9.4.2. Considerando que os veículos pertencentes ao item 02 possuem apólice vigente e que vencerá em 24 de maio de 2020, os mesmos já farão jus ao referido bônus.

9.4.3. Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro o percentual de bônus aplicável será o mesmo do ano anterior ao da comunicação do sinistro.

10. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

10.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

10.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

10.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

11. DAS COBERTURAS



11.1. As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE SEGURADO até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer relacionado aos veículos de sua propriedade cobertos pela apólice de seguro.

12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção e condução dos veículos dos seus profissionais.

12.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins após os consertos ou reparos, conforme critérios de uso da administração.

13.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo antes, durante e após a prestação dos serviços de consertos ou reparos, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e ou fabricante, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

13.4. Exercer controle sobre a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

13.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

13.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

13.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aceitação do seguro.

14. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

14.1. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

14.1.1. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional;

14.1.2. Declaração expressa de concordância da manutenção dos valores dos prêmios para os veículos constantes do item 02 do Anexo I-A, cuja integração ao contrato ocorrerá a partir de 25 de maio de 2020, com vigência diferenciada.

15. DO PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando a natureza contínua da presente contratação e a existência de crédito orçamentário para sua renovação, conforme disposto no art. 57, II da Lei de Licitação e Contratos.

15.2. O presente contrato é irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado deste que comprovada a sua vantagem, mediante pesquisa de preço no mercado que comprove a economicidade da contratação.

15.3. A aceitação do seguro e consequente emissão de apólice estarão condicionadas à assinatura do Contrato pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins e a Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência poderão ocorrer por conta da seguinte classificação orçamentária.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218.1240.11202

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 12/05/2020 09:27:55.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 69F1E6E1008C0E80





A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 69F1E6E1008C0E80



ANEXO I-A

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para a frota da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, contendo 55 (cinquenta e cinco) veículos com formalização de contrato e vigência da apólice imediata, COMPREENDENDO:

SUBITEM	PLACAS	TIPO	MARCA	MOD	ANO/MOD	CHASSI	COMBUST.	VR MERC	FRANQUIA	LOTAÇÃO	BÔNUS ATUAL	BÔNUS FUTURO	VIGÊNCIA
1.1	QKH 1857	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U8HP063597	Flex	100%	Reduzida	Alvorada	0	0	Imediata
1.2	QKH 1867	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP065324	Flex	100%	Reduzida	Alvorada	0	0	Imediata
1.3	QKH 1877	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U0HP064582	Flex	100%	Reduzida	Alvorada	0	0	Imediata
1.4	QKH 1977	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U4HP063404	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.5	QKH 1987	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U3HP063507	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.6	QKH 1997	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U2HP062672	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.7	QKH 2007	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP064674	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.8	QKH 2027	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U7HP064689	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.9	QKH 2037	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U1HP062646	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.10	QKH 2087	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U6HP065204	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.11	QKH 2097	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U2HP064972	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.12	QKH 2117	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U6HP065008	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.13	QKH 2317	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U9HP064709	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	0	0	Imediata
1.14	QKH 2127	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U2HP065071	Flex	100%	Reduzida	Araguatins	0	0	Imediata
1.15	QKH 2057	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U4HP065203	Flex	100%	Reduzida	Colinas	0	0	Imediata
1.16	QKH 1927	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U1HP064865	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	0	0	Imediata
1.17	QKH 2147	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP065601	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	0	0	Imediata
1.18	QKH 2157	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP064996	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	0	0	Imediata
1.19	QKH 2177	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U1HP056202	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	0	0	Imediata
1.20	QKH 2187	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP063847	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	0	0	Imediata





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.21	QKH 2197	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U1HP062789	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	0	0	Imediata
1.22	QKH 2207	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U9HP064936	Flex	100%	Reduzida	Miracema	0	0	Imediata
1.23	QKH 2217	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U9HP064970	Flex	100%	Reduzida	Miracema	0	0	Imediata
1.24	QKH 1797	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U9HP065066	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.25	QKG 5354	Van	Renault	Master STD	2016/2017	93YVE347CHJ315714	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.26	QKH 2397	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45UXHP064668	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.27	QKH 1817	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP063427	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.28	QKH 1897	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U0HP062539	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.29	QKH 1907	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U0hp062833	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.30	QKH 1917	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U9HP062667	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.31	QKH 1937	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U9HP064760	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.32	QKH 2227	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U6HP064585	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.33	QKH 2257	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U8HP064281	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.34	QKH 2267	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U0HP065070	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.35	QKH 2417	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U0HP064954	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.36	QKH 1807	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U8HP063440	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.37	QKH 2297	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U8HP055368	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.38	OMS 2698	Carro	Renault	Logan	2014/2015	93Y4SRD64FJ552426	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.39	QKD 2471	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2014/2015	93XSNKB8TFCE03329	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.40	QKD 2481	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2015/2015	93XXNKB8TFCE08156	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.41	QKD 9505	Camionete	Renault	Duster	2015/2015	93YHSRC46GJ928087	Flex	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.42	QKH 8995	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2017/2018	93XLNKB8TJCH33502	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.43	QKH 9005	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2017/2018	93XLNKB8TJCH33645	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	0	0	Imediata
1.44	QKH 1827	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U7HP065311	Flex	100%	Reduzida	Paraíso	0	0	Imediata
1.45	QKH 2237	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45UXHP063827	Flex	100%	Reduzida	Paraíso	0	0	Imediata
1.46	QKH 2247	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP063170	Flex	100%	Reduzida	Paraíso	0	0	Imediata
1.47	QKH 2277	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U8HP064085	Flex	100%	Reduzida	Paraíso	0	0	Imediata





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.48	QKH 2327	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U7HP064109	Flex	100%	Reduzida	Pedro Afonso	0	0	Imediata
1.49	QKH 2337	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U9HP063432	Flex	100%	Reduzida	Pedro Afonso	0	0	Imediata
1.50	QKH 2407	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U5HP063749	Flex	100%	Reduzida	Porto Nacional	0	0	Imediata
1.51	QKH 1777	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U8HP063325	Flex	100%	Reduzida	Taguatinga	0	0	Imediata
1.52	QKH 2347	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U2HP063546	Flex	100%	Reduzida	Taguatinga	0	0	Imediata
1.53	QKH 2357	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U2HP063594	Flex	100%	Reduzida	Taguatinga	0	0	Imediata
1.54	QKH 2377	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45U3HP063734	Flex	100%	Reduzida	Taguatinga	0	0	Imediata
1.55	QKH 2387	Carro	Volkswagen	Gol TL MBV	2016/2017	9BWAB45UXHP065237	Flex	100%	Reduzida	Tocantinópolis	0	0	Imediata

FONTE: Sefaz/DAF/Getran – jan/2020





ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para a frota da Secretaria da Fazenda e Planejamento, contendo 68 (sessenta e oito) veículos com formalização de contrato e vigência da apólice a partir de 25/05/2020, COMPREENDENDO:

SUBITEM	PLACAS	TIPO	MARCA	MOD	ANO/MOD	CHASSI	COMBUST	VR MERC	FRANQUIA	LOTAÇÃO	BÔNUS ATUAL	BÔNUS FUTURO	VIGÊNCIA
2.1	OYA 6268	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81773	Diesel S10	100%	Reduzida	Alvorada	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.2	OYA 6288	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81690	Diesel S10	100%	Reduzida	Alvorada	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.3	OYA 6388	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81776	Diesel S10	100%	Reduzida	Alvorada	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.4	OYA 6478	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81838	Diesel S10	100%	Reduzida	Alvorada	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.5	OYA 6648	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81703	Diesel S10	100%	Reduzida	Alvorada	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.6	OYA 6778	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81741	Diesel S10	100%	Reduzida	Alvorada	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.7	OLN 8603	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P6E8075356	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.8	OLN 8793	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55PXE8091222	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.9	OYA 0083	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P9E8075352	Flex	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.10	OYA 6248	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81793	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.11	OYA 6258	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81803	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.12	OYA 6378	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81800	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.13	OYA 6398	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81831	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.14	OYA 6458	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81771	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.15	OYA 6678	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81698	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.16	OYA 6698	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81695	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.17	OYA 6708	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81799	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.18	OYA 6738	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81745	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.19	OYA 6748	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81598	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.20	OYA 6758	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81733	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.21	OYA 6768	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81774	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.22	OYA 6788	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81742	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.23	OYA 6798	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81830	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.24	OYA 6808	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81782	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.25	OYA 6818	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81786	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguaína	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.26	OLN 9043	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P5E8075350	Flex	100%	Reduzida	Araguatins	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.27	OYA 0053	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P1E8085969	Flex	100%	Reduzida	Araguatins	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.28	OYA 6278	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81693	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguatins	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.29	OYA 6438	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81708	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguatins	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.30	OYA 6508	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81872	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguatins	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.31	OYA 6828	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	93XJNKB8TDCD81835	Diesel S10	100%	Reduzida	Araguatins	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.32	OLN 8783	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P9E8075321	Flex	100%	Reduzida	Colinas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.33	OLN 8803	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P3E8070180	Flex	100%	Reduzida	Colinas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.34	OLN 9563	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P4E8051332	Flex	100%	Reduzida	Colinas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.35	OLN 9883	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P5E8075333	Flex	100%	Reduzida	Colinas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.36	OYA 0253	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P6E8075387	Flex	100%	Reduzida	Colinas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.37	OLN 8763	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55PXE8091219	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.38	OLN 8823	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P1E8091173	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.39	OLN 9473	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P2E8069683	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.40	OYA 0073	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P1E8075379	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.41	OYA 0173	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P8E8075360	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.42	OYA 0183	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P9E8091227	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.43	OYA 0203	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55PXE8091172	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.44	OYA 0223	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P1E8075359	Flex	100%	Reduzida	Gurupi	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.45	OLN 9033	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P3E8075346	Flex	100%	Reduzida	Miracema	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.46	OLN 9653	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P5E8070181	Flex	100%	Reduzida	Miracema	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.47	OLN 9823	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P5E8075364	Flex	100%	Reduzida	Miracema	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.48	OLN 9933	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P1E8067522	Flex	100%	Reduzida	Miracema	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.49	OYA 0113	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P9E8091180	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.50	OLN 8723	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P1E8085972	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.51	OLN 8753	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P1E8075328	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.52	OLN 8893	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P7E8075348	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.53	OLN 9053	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P8E8091221	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.54	OLN 9073	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P7E8075334	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.55	OLN 9843	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P2E8094941	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.56	OLN 9853	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P0E8094940	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.57	OLN 9903	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55PXE8075327	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.58	OLN 9953	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P8E8091199	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.59	OYA 0233	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P2E8075385	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.60	OLN 9923	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P3E8085973	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.61	OLN 9993	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55P5E8091175	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.62	OLN 8853	Carro	Ford	Fiesta	2014/2014	9BFZF55PXE8075344	Flex	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.63	QKC 5700	Caminhonete	Toyota	Hilux STD	2015/2015	8AJFY22G3F8027355	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.64	QKD 6200	Caminhonete	Toyota	Hilux STD	2015/2015	8AJFY22G5F8027048	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.65	QKE 4300	Caminhonete	Toyota	Hilux STD	2015/2015	8AJFY22G9F8027411	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.66	QKE 6400	Caminhonete	Toyota	Hilux STD	2015/2015	8AJFY22G3F8027484	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	3	4	25.5.2020 a 24.5.2021
2.67	QWB 4582	Caminhonete	Fiat	Toro Freedom	2019/2020	98B22616CLKC924BB	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	0	0	25.5.2020 a 24.5.2021
2.68	QWB 7158	Camionete	Chevrolet	Trailblazer	2019/2020	9BG156YKOLC410374	Diesel S10	100%	Reduzida	Palmas	0	0	25.5.2020 a 24.5.2021

FONTE: Sefaz/DAF/Getran – jan/2020



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Documento assinado digitalmente por LÍVIA ALVES DE OLIVEIRA em 12/05/2020 09:27:55.

Tel: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 69F1E6E1008C0E80





ANEXO I-B

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

SEQ	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Sede/Gerência de Transportes	Praça dos Girassóis s/nº Marco Central Palmas, TO – CEP: 77060-682.
02	Delegacia Regional de Fiscalização Alvorada	Av. JK s/nº Setor Central Alvorada, TO – CEP: 77480-000.
03	Delegacia Regional de Fiscalização Araguaína	Rua dos Maçons, 31 - Setor Central Araguaína. TO - CEP: 77804-180.
04	Delegacia Regional de Fiscalização Araguatins	Rua Floriano Peixoto, 558 Setor Central Araguatins, TO - CEP: 77950-000.
05	Delegacia Regional de Fiscalização Colinas do Tocantins	Rua Delson da Fonseca, 937 – Setor Central, Colinas do Tocantins, TO - CEP: 77760-000.
06	Delegacia Regional de Fiscalização Gurupi	Av. Espírito Santo, 1194 – Setor Central, Gurupi, TO - CEP: 77403-100.
07	Delegacia Regional de Fiscalização Miracema do Tocantins	Rua Hosana Cavalcante, 155 – Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins, TO – CEP: 77650-000.
09	Delegacia Regional de Fiscalização Paraíso do Tocantins	Rua Bernardino Maciel, 172 – Loteamento Setor Leste Interlagos, Paraíso do Tocantins, TO - CEP: 77600-000.
10	Delegacia Regional de Fiscalização Pedro Afonso	Rua 26 de Julho, 160 Setor Central, Pedro Afonso, TO – CEP: 77710-000.
11	Delegacia Regional de Fiscalização Taguatinga	Rua Principal s/nº Setor Industrial, Taguatinga, TO – CEP: 77320-000.
12	Delegacia Regional de Fiscalização Tocantinópolis	Rua 15 de Novembro, 695 Setor Central Tocantinópolis, TO - CEP: 77900-000.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços (seguro de veículos)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 035/2020, conforme Processo nº 2019/2500/00.788, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apólice deverá ser disponibilizada para a SEFAZ-TO em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela seguradora da nota de empenho emitida pela SEFAZ-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando a natureza contínua da presente contratação e a existência de crédito orçamentário para sua renovação, conforme disposto no art. 57, II da Lei de Licitação e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

37



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 11202

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 12/05/2020 09:27:55.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 69F1E6E1008C0E80



Superintendência de Compras e Central de Licitação

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/2500/00.788, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer relacionado aos veículos de sua propriedade cobertos pela apólice de seguro.
- c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção e condução dos veículos dos seus profissionais.
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins após os consertos ou reparos, conforme critérios de uso da administração.
- g) Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo antes, durante e após a prestação dos serviços de consertos ou reparos, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e ou fabricante, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- i) Exercer controle sobre a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- k) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- l) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aceitação do seguro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O presente contrato é irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado deste que comprovada a sua vantajosidade, mediante pesquisa de preço no mercado que comprove a economicidade da contratação.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado por intermédio de ordem de pagamento diretamente na conta corrente bancária indicada, em nome da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

c) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO CONTROLE





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Superintendência de Compras e Central de Licitação**ANEXO IV**

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2020**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

Especificar local/prazo de execução e conforme a proposta apresentada.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de de 2020.

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:

